

	Ata de Reunião	Código:
		FOR-DIGES-004-04 (V.00)

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA CRIMINAL DO TJAC

Realizada em 26 de junho de 2025

PRESIDIDA PELO EXMO(A). SR^(a). DES. FRANCISCO DJALMA, SECRETARIADA PELO(A) SR.^(a) BEL. EDUARDO DE ARAÚJO MARQUES. A HORA LEGAL, PRESENTES OS EXMOS. SRS. SAMOEL EVANGELISTA e DENISE BONFIM. PRESENTE, AINDA, O(A) DR^(a). PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO, PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE. FOI ABERTA A SESSÃO, LIDA E APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. A SEGUIR FORAM JULGADOS OS SEGUINTE FEITOS:

0000014-32.2023.8.01.0015 - Apelação Criminal - Mâncio Lima - Relator: Des^a.: Denise Bonfim - Revisor: Des.: Francisco Djalma - Apelante: João Matheus Souza Muniz - Embargante: J. M. S. M. - Apelado: M. P. do E. do A. - Embargado: M. P. do E. do A. - “Decide a Câmara, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025”. - Advogado: João Tota Soares de Figueiredo Filho (OAB: 2787/AC) - Advogada: Laiane Kaline Almeida Rodrigues (OAB: 6201/AC) - Advogado: Yzaahu Paiva dos Santos Silva (OAB: 6513/AC) - Promotor: Eduardo Lopes de Farias

0000051-33.2025.8.01.0001 - Recurso em Sentido Estrito - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Recorrente: M. do N. da P. - Recorrido: E. do A. - “Decide a Câmara, à unanimidade, dar provimento ao recurso. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025”. - D. Público: Rafael Figueiredo Pinto (OAB: 27762/BA) - Promotor: Ildon Maximiano Peres Neto (OAB: 8160/MT) - Promotor: Bernardo Fiterman Albano

0000066-19.2024.8.01.0912 - Recurso em Sentido Estrito - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Recorrente: Ministério Público do Estado do Acre - Recorrido: Denivaldo Nascimento dos Santos - “Decide a Câmara, à unanimidade, dar provimento ao recurso Ministerial. Por maioria, conceder ordem de Habeas Corpus de ofício para manter o recorrido em liberdade, mantidas as cautelares anteriormente fixadas. Divergente nesta parte o Des. Samoel Evangelista. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025”. - Promotora: Aretuza de Almeida Cruz - D. Público: Renato Castelo de Oliveira (OAB: 170092/SP)

0000091-15.2025.8.01.0001 - Recurso em Sentido Estrito - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Recorrente: Lucas Walifer Wanderley da Cunha e outro - Recorrente: João Felipe Carvalho de Mendonça - Recorrido: Ministério Público do Estado do Acre - “Decide a Câmara, à unanimidade, negar provimento aos recursos. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025”. - D. Pública: Gabriella de Andrade Virgílio (OAB: 10778/RN) - D. Público: Gabriella de Andrade Virgílio (OAB: 10778/RN) - Promotor: Ildon Maximiano Peres Neto (OAB: 8160/MT)

0000103-22.2021.8.01.0081 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des^a.: Denise Bonfim - Revisor: Des.: Francisco Djalma - Apelante: E. C. S. E. - Apelado: M. P. do E. do A. - Assistente: A. S. N. de O. (Representado por seu Pai) A. D. de O. - “Decide a Câmara, por maioria, dar provimento ao apelo para absolver o réu. Divergente o Des. Samoel Evangelista. Câmara

Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025". - Advogado: Mario Rosas Neto (OAB: 4146/AC) - Promotor: Mariano George de Sousa Melo (OAB: 2243/AC) - Advogado: Ricardo Alexandre Fernandes Filho (OAB: 3196/AC) - Advogado: Tobias Levi de Lima Meireles (OAB: 3560/AC) - Advogado: Thomas César Salgueiro (OAB: 4717/AC)

0000121-89.2021.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des^a.: Denise Bonfim - Revisor: Des.: Francisco Djalma - Apelante: Alex da Costa Bezerra e outros - Apelante: Alex Fragoso Viana - Apelante: Matheus de Araújo Mesquita Lira - Apelante: Thiago Franco Santos - Apelante: Ministério Público do Estado do Acre - Apelado: Ministério Público do Estado do Acre - Apelado: Alex da Costa Bezerra e outros - Apelado: Alex Fragoso Viana - Apelado: Matheus de Araújo Mesquita Lira - Apelado: Romário Vieira de Azevedo - Apelado: Thiago Franco Santos - Apelado: Davi Bruno da Silva Brasil - Apelado: Wendel Matheus Ribeiro da Silva e outro - Apelado: Ruslan do Nascimento Lira - "Decide a Câmara, à unanimidade, negar provimento aos apelos da defesa e Ministerial. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025". - Advogado: Romano Fernandes Gouvea (OAB: 4512/AC) - Advogado: Claudemar Fernandes Saraiva (OAB: 5164/AC) - Advogada: Aline Sousa Collyer Neves (OAB: 5764/AC) - Advogado: José Arimatéia Souza da Cunha (OAB: 4291/AC) - Advogado: Sanderson Silva de Moura (OAB: 2947/AC) - Advogado: José Dênis Moura dos Santos Júnior (OAB: 3827/AC) - Promotor: Bernardo Fiterman Albano - Promotor: Bernardo Fiterman Albano - Promotor: Marcela Cristina Ozório - Advogado: Fagne Calixto Mourão (OAB: 4600/AC) - Advogado: Sanderson Silva de Moura - Advogado: Carlos Roberto Lima de Medeiros (OAB: 3162/AC) - Advogado: Jair de Medeiros (OAB: 897/AC) - Advogado: Cristiano Vendramin Cancian (OAB: 3548/AC) - Advogado: Uêndel Alves dos Santos (OAB: 4073/AC) - D. Público: Rogério Carvalho Pacheco (OAB: 134019/RJ)

0000130-34.2024.8.01.0005 - Apelação Criminal - Capixaba - Relator: Des^a.: Denise Bonfim - Revisor: Des.: Francisco Djalma - Apelante: Antônio Carlos Alves Magalhães e outro - Apelado: Ministério Público do Estado do Acre - "Decide a Câmara, à unanimidade, negar provimento ao apelo. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025". - Advogado: Paula Victória Pontes Belmino (OAB: 5789/AC) - Promotor: Vanderlei Batista Cerqueira

0000158-65.2024.8.01.0081 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Revisor: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: T. da S. A. de A. - Apelado: M. P. do E. do A. - "Decide a Câmara, à unanimidade, dar provimento parcial ao apelo. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025". - Advogado: Armando Fernandes Barbosa Filho (OAB: 3686/AC) - Advogado: Felipe Alencar Damasceno (OAB: 3756/AC) - Advogado: Thiago Melo Rocha (OAB: 6026/AC) - Advogado: ANDRIAS ABDO WOLTER SARKIS (OAB: 3858/AC) - Promotor: Mariano George de Sousa Melo (OAB: 2243/AC)

0000272-48.2023.8.01.0013 - Apelação Criminal - Feijó - Relator: Des.: Francisco Djalma - Revisor: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: M. P. do E. do A. - Apelado: E. C. da S. - "Decide a Câmara, por maioria, negar provimento ao apelo. Divergente o Des. Samoel Evangelista. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025". - Promotor: Lucas Nonato da Silva Araújo (OAB: 42130/DF) - D. Público: Tiago Gonçalves dos Santos (OAB: 9006/RO)

0000357-05.2021.8.01.0013 - Apelação Criminal - Feijó - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a.: Denise Bonfim - Apelante: Ministério Público do Estado do Acre - Apelado: Elias Mário Faustino de Oliveira - Adiado. Após votar o Relator pelo provimento do apelo, pediu vista a Desa. Denise Bonfim, reservando-se a votar após o voto vista o Des. Francisco Djalma. - Promotor: Lucas Nonato da Silva Araujo - Advogado: Ribamar de Souza Feitosa Júnior (OAB: 4119/AC)

0000490-41.2021.8.01.0015 - Apelação Criminal - Mâncio Lima - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a.: Denise Bonfim - Apelante: Giovanni Pereira Souza - Apelado:

Ministério Público do Estado do Acre - “Decide a Câmara, à unanimidade, negar provimento ao apelo. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025”. - Advogado: Levi Bezerra de Oliveira (OAB: 4867/AC) - Promotor: Pablo Leones Monteiro Machado

0000512-27.2023.8.01.0081 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Revisor: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: S. T. de S. - Apelado: M. P. do E. do A. - “Decide a Câmara, à unanimidade, rejeitar a preliminar e negar provimento ao apelo. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025”. - Advogada: Lúcia Maria Ribeiro de Lima (OAB: 3648/AC) - Promotor: Mariano Jeorge de Sousa Melo (OAB: 2243/AC)

0000711-92.2023.8.01.0002 - Apelação Criminal - Cruzeiro do Sul - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: Ministério Público do Estado do Acre - Apelado: Francisco Marcelo Tavares de Souza - “Decide a Câmara, à unanimidade, negar provimento ao apelo Ministerial. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025”. - Promotor: Eduardo Lopes de Farias - D. Público: Carolina Matias Vecchi (OAB: 120897/MG)

0001173-52.2023.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Revisor: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: Pablo Henrique Viana Rocha - Apelado: Ministério Público do Estado do Acre - “Decide a Câmara, à unanimidade, negar provimento ao apelo. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025”. - Advogado: Izaac da Silva Almeida (OAB: 5172/AC) - Advogada: Elinalde Fernandes de Sousa Almeida (OAB: 6652/AC) - Promotora: Nelma Araújo Melo de Siqueira

0001407-65.2022.8.01.0002 - Apelação Criminal - Cruzeiro do Sul - Relator: Des.: Francisco Djalma - Apelante: José Minerval Vitor dos Santos - Apelado: Ministério Público do Estado do Acre - “Decide a Câmara, à unanimidade, negar provimento ao apelo. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025”. - D. Público: Mateus Wesley Teixeira de Lima e Sousa (OAB: 19444/RN) - Promotor: Flavio Augusto Godoy

0001937-35.2023.8.01.0002 - Apelação Criminal - Cruzeiro do Sul - Relator: Des.: Francisco Djalma - Revisor: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: Ministério Público do Estado do Acre - Apelado: Vitor Sobreira de Oliveira - “Decide a Câmara, à unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada. No mérito, por maioria, negar provimento ao apelo. Divergente o Des. Samoel Evangelista. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025”. - Promotor: Eduardo Lopes Faria - D. Público: Carolina Matias Vecchi (OAB: 120897/MG)

0004351-93.2023.8.01.0070 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Revisor: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: Ministério Público do Estado do Acre - Apelado: Roberto Conceição de França e outro - “Decide a Câmara, por maioria, dar provimento ao apelo Ministerial. Vencido o Relator. Designado para lavratura do acórdão o Des. Samoel Evangelista. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025”. - Promotora: Joana D’Arc Dias Martins - D. Público: João Ildair da Silva (OAB: 3246/RO)

0004413-15.2024.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a.: Denise Bonfim - Apelante: Douglas Dantas Falcão - Apelado: Ministério Público do Estado do Acre - “Decide a Câmara, à unanimidade, rejeitar a preliminar e negar provimento ao apelo. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025”. - Advogado: Ismaykel Gondim de Lima (OAB: 6781/AC) - Advogado: CAIRO ARTUR PAIVA DA SILVA (OAB: 6737/AC) - Advogado: EUDES MOREIRA DA COSTA (OAB: 6653/AC) - Promotor: Marcos Antônio Galina

0004996-34.2023.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Apelante: I. D. N. - Apelado: M. P. do E. do A. - “Decide a Câmara, à unanimidade, dar provimento parcial ao apelo. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025”. - Advogada:

Ana Flavia Nobrega de Lima Leal (OAB: 4989/AC) - Advogado: Jorge Luiz Andrade da Rocha (OAB: 3909/AC) - Advogado: Dion Nobrega Leal (OAB: 681/AC) - Promotora: Diana Soraia Tabalipa Pimentel

0006258-19.2023.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a.: Denise Bonfim - Apelante: Ministério Público do Estado do Acre - Apelado: Emeson Souza de Paula - “Decide a Câmara, à unanimidade, dar provimento ao apelo. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025”. - Promotora: Aretuza de Almeida Cruz - D. Público: Gerson Boaventura de Souza (OAB: 2273/AC)

0006441-31.2016.8.01.0002 - Apelação Criminal - Cruzeiro do Sul - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a.: Denise Bonfim - Apelante: Ministério Público do Estado do Acre - Apelado: Cleidson Gomes da Silva e outro - “Decide a Câmara, à unanimidade, negar provimento ao apelo Ministerial. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025”. - Promotor: Eduardo Lopes de Farias - D. Público: Carolina Matias Vecchi (OAB: 120897/MG)

0006841-04.2023.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Revisor: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: Isaias Ferreira Junior e outro - Apelado: Ministério Público do Estado do Acre - “Decide a Câmara, à unanimidade, rejeitar as preliminares suscitadas pela defesa. No mérito, por maioria, dar provimento aos apelos. Divergente o Des. Samoel Evangelista. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025”. - Advogado: Fernando Henrique Schicovski (OAB: 4780/AC) - Promotor: Daisson Gomes Teles (OAB: 3135/AC)

0500039-67.2018.8.01.0013 - Apelação Criminal - Feijó - Relator: Des.: Francisco Djalma - Revisor: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: Ministério Público do Estado do Acre - Apelado: Eslândio Silva Gadelha - “Decide a Câmara, por maioria, negar provimento ao apelo Ministerial. Divergente o Des. Samoel Evangelista. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025”. - Promotor: Lucas Nonato da Silva Araújo (OAB: 42130/DF) - D. Público: Diego Victor Santos Oliveira (OAB: 27714/CE)

0700030-50.2024.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: Cleide Domingos de Melo - Apelado: Ministério Público do Estado do Acre - “Decide a Câmara, à unanimidade, negar provimento ao apelo. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025”. - D. Público: Fernando Moraes de Souza (OAB: 2415/AC) - Promotora: Nelma Araújo Melo de Siqueira

0700217-41.2024.8.01.0912 - Recurso em Sentido Estrito - Rio Branco - Relator: Des^a.: Denise Bonfim - Recorrente: Ministério Público do Estado do Acre - Recorrido: Andre Vitor Tavares Costa - “Decide a Câmara, à unanimidade, dar provimento ao recurso Ministerial. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025”. - Promotora: Aretuza de Almeida Cruz - D. Público: Celso Araujo Rodrigues (OAB: 2654/AC)

0706556-33.2024.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des^a.: Denise Bonfim - Apelante: M. P. do E. do A. - Apelado: J. O. dos A. - “Decide a Câmara, por maioria, negar provimento ao apelo Ministerial. Divergente o Des. Samoel Evangelista. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025”. - Promotor: Walter Teixeira Filho - D. Público: Glenn Kelson da Silva Castro (OAB: 1649/AC)

0709209-13.2021.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: M. P. do E. do A. - Apelado: R. I. P. R. J. - “Decide a Câmara, à unanimidade, dar provimento ao apelo Ministerial. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025”. - Promotor: Dulce Helena de Freitas Franco - D. Público: Paulo Michel São José (OAB: 1180/RO)

0711364-81.2024.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a.: Denise Bonfim - Apelante: E. da S. P. - Apelado: M. P. do E. do A. - “Decide a Câmara, à unanimidade, negar provimento ao apelo. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025”. - D. Público: Glenn Kelson da Silva Castro (OAB: 1649/AC) - Promotora: Diana Soraia Tabalipa Pimentel

0713498-81.2024.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des^a.: Denise Bonfim - Apelante: J. de S. S. - Apelado: M. P. do E. do A. - “Decide a Câmara, à unanimidade, rejeitar a preliminar e negar provimento ao recurso. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025”. - Advogado: Armando Fernandes Barbosa Filho (OAB: 3686/AC) - Advogado: Felipe Alencar Damasceno (OAB: 3756/AC) - Advogado: Thiago Melo Rocha (OAB: 6026/AC) - Advogado: ANDRIAS ABDO WOLTER SARKIS (OAB: 3858/AC) - Promotor: Dulce Helena de Freitas Franco (OAB: 15493/GO)

0713620-65.2022.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Apelante: M. P. do E. do A. - Apelado: G. da S. L. - “Decide a Câmara, por maioria, negar provimento ao apelo Ministerial. Divergente o Des. Samoel Evangelista. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025”. - Promotor: Dulce Helena de Freitas Franco (OAB: 15493/GO) - D. Público: Paulo Michel São José (OAB: 1180/RO)

0714024-53.2021.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a.: Denise Bonfim - Apelante: R. N. dos S. - Apelado: M. P. do E. do A. - “Decide a Câmara, à unanimidade, negar provimento ao apelo. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025”. - Advogado: Luciano Oliveira de Melo (OAB: 3091/AC) - Advogado: Luana Shely Nascimento de Souza (OAB: 3547/AC) - Promotor: Dulce Helena de Freitas Franco (OAB: 15493/GO)

0721497-85.2024.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: M. P. do E. do A. - Apelado: I. P. L. - “Decide a Câmara, à unanimidade, dar provimento ao apelo Ministerial. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025”. - Promotor: Alekine Lopes dos Santos - D. Público: Glenn Kelson da Silva Castro (OAB: 1649/AC)

1000538-86.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Impetrante: V. de A. C. - “Decide a Câmara, por maioria, conceder a ordem para trancar a Ação Penal n. 0005835-65.2020.8.01.0001. Divergente o Des. Samoel Evangelista. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025”. - Advogado: Valcemir de Araújo Cunha (OAB: 4926/AC) - Advogada: FABIANNA DE LIMA OZÓRIO (OAB: 6066/AC) - Advogado: Fabrizio Bon Vecchio (OAB: 82281/DF)

1000631-49.2025.8.01.0000 - Mandado de Segurança Criminal - Senador Guimard - Relator: Des^a.: Denise Bonfim - Impetrante: Cleonizio Marques Vilas Boas - Impetrado: Juízo de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Senador Guimard - Acre - “Decide a Câmara, por maioria, rejeitar a preliminar de inadequação de via eleita. Divergente nesta parte o Des. Samoel Evangelista, No mérito, à unanimidade, denegar a segurança, revogando-se a liminar anteriormente deferida. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025”. - Advogado: Wellington Frank Silva dos Santos (OAB: 3807/AC) - Advogado: Matheus da Costa Moura (OAB: 5492/AC) - Advogado: Philippe Uchôa da Conceição (OAB: 5665/AC) - Advogado: Janderson Soares da Silva (OAB: 6345/AC) - Advogado: Joaz Dutra Gomes (OAB: 6380/AC)

1000767-46.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Impetrante: Thalles Damasceno Magalhães de Souza - Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Juri - “Decide a Câmara, à unanimidade, denegar a ordem. Câmara

Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025". - Advogado: Thalles Damasceno Magalhães de Souza (OAB: 6005/AC)

1000918-12.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Impetrante: Thalles Damasceno Magalhães de Souza - "Decide a Câmara, à unanimidade, não conhecer do Writ em razão da inadequação da via eleita. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025". - Advogado: Thalles Damasceno Magalhães de Souza (OAB: 6005/AC)

1000943-25.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Cruzeiro do Sul - Relator: Des.: Francisco Djalma - Impetrante: Viviane Silva dos Santos Nascimento - Impetrado: Juízo da Vara de Proteção À Mulher e Execuções Penais de Cruzeiro do Sul/ac - "Decide a Câmara, à unanimidade, denegar a ordem. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025". - Advogada: Viviane Silva dos Santos Nascimento (OAB: 4247/AC)

1000944-10.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Cruzeiro do Sul - Relator: Des.: Francisco Djalma - Impetrante: V. S. dos S. N. - Impetrado: J. de D. da V. de P. À M. e E. P. de C. do S. - Interessado: M. da S. S. - "Decide a Câmara, à unanimidade, denegar a ordem. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025". - Advogada: V. S. dos S. N. (OAB: 4247/AC) - Advogada: Tatiana Karla Almeida Martins (OAB: 2924/AC) - Advogado: Andréa Carla da Silva Marques Paiva (OAB: 9208/PA)

1000988-29.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Jordão - Relator: Des.: Francisco Djalma - Impetrante: Ribamar de Souza Feitosa Júnior - Impetrante: Jeison Farias da Silva - "Decide a Câmara, à unanimidade, conceder a ordem, substituindo a prisão por cautelares do art. 319, I, II, III, IV e V, CPP. De ofício, encaminhar cópia do acórdão a COGER. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025". - Advogado: Ribamar de Souza Feitosa Júnior (OAB: 4119/AC) - Advogado: Jeison Farias da Silva (OAB: 4496/AC)

1001018-64.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Impetrante: Patrich Leite de Carvalho - "Decide a Câmara, à unanimidade, denegar a ordem. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025". - Advogado: Patrich Leite de Carvalho (OAB: 3259/AC)

1001053-24.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Manoel Urbano - Relator: Des.: Francisco Djalma - Impetrante: Robson de Aguiar de Souza - Impetrado: J. da V. Ú - C. da C. de M. U. - Paciente: V. S. F. - "Decide a Câmara, por maioria, conceder a ordem, com a substituição da prisão por cautelares do art. 319, I, II, III, IV, V e IX, CPP. Divergente o Des. Samoel Evangelista. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025". - Advogado: Robson de Aguiar de Souza (OAB: 3063/AC) - Advogado: Sanderson Silva de Moura (OAB: 2947/AC) - Advogado: José Denis Moura dos Santos Junior (OAB: 3827/AC)

1001076-67.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Tarauacá - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Impetrante: FRANCISCO SILVANO RODRIGUES SANTIAGO - "Decide a Câmara, à unanimidade, conceder a ordem, substituindo a prisão por cautelares do art. 319, I, II, III, IV e V, CPP. De ofício, encaminhar cópia do acórdão a COGER TJAC e MPAC. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025". - Advogado: FRANCISCO SILVANO RODRIGUES SANTIAGO (OAB: 777/AC)

1001139-92.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Porto Acre - Relator: Des^a.: Denise Bonfim - Impetrante: G. dos S. M. - "Decide a Câmara, à unanimidade, denegar a ordem. Câmara Criminal do TJAC em 26 de junho de 2025". - Advogado: Gladson dos Santos Mendonça (OAB: 5006/AC)

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores, Procurador de Justiça e Advogados, constam na íntegra do vídeo arquivado em mídia digital. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos às 13H15min. Do que, para constar eu, *Bel. Eduardo de Araújo Marques, Secretário*, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Desembargador Presidente.

Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente da Câmara Criminal do TJAC



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Desembargador (a)**, em 07/07/2025, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **2141742** e o código CRC **0B36D4A4**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0002108-27.2025.8.01.0000

2141742v2